



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal vigente.

A necessidade possui caráter superveniente e prioritário, em razão do aparecimento de escorpião nas dependências da EMEF Prof.^a Maria Elza Lázara Lopes e das orientações emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal, que identificou pontos que podem favorecer o ingresso de insetos e animais peçonhentos.

A contratação tem por finalidade executar medidas corretivas e preventivas de vedação e proteção na unidade escolar, compreendendo a fabricação, o fornecimento e a instalação de ralos, grelhas, telas, dispositivos antirretorno e rodinhos de vedação, bem como o fechamento simples de um vão existente com alvenaria.

A contratação direta será realizada com observância dos requisitos de instrução, publicidade, seleção da proposta mais vantajosa e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBe85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31 DE JULHO DE 2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE VEDAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS NA EMEF PROF.^a MARIA ELZA LÁZARA LOPES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DO PREÇO

- 2.1. A presente contratação direta tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de julgamento pelo menor preço global.
- 2.2. Será adotado como critério de aceitabilidade o valor máximo apurado pela Administração na pesquisa de preços, sendo desclassificadas as propostas que o ultrapassem ou que apresentem valores manifestamente inexequíveis.
- 2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

- 2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho.
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE VEDAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS NA EMEF PROF.^a MARIA ELZA LÁZARA LOPES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**. Conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Anexo I.
- 4.2. Limite para apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação: de 31 de julho de 2026, às 8h, até 04 de agosto de 2026, às 17h.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
- 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº123, art. 45, § 1º).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO
--

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.5.1.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.5.1.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

6.5.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

6.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **conforme Anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

- 6.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- 6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.11. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 6.12. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

7. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, após o recebimento e o ateste dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas durante o processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. A simples participação da licitante neste certame implica:**
- 8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;
- 8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 28 de julho de 2026.

Prefeito Municipal
Henrique Daniel Leme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE VEDAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS NA EMEF PROF.^a MARIA ELZA LÁZARA LOPES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de adequações de vedação e proteção contra insetos e animais peçonhentos na EMEF Prof.^a Maria Elza Lázara Lopes, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com julgamento pelo menor preço global.

1.3. A solução compreende, de forma integrada, a fabricação, o fornecimento e a instalação de ralos com sistema abre e fecha, grelhas sob medida, telas de proteção, dispositivos antirretorno e rodinhos de vedação, bem como o fechamento definitivo de vão existente com alvenaria, incluindo retirada dos componentes existentes, fixações, ajustes, testes, recomposições, acabamentos, limpeza e destinação dos resíduos.

1.4. Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando a necessidade de compatibilidade entre as peças, conferência integrada das medidas, uniformidade de fabricação, responsabilidade única pela instalação, pelos testes e pela garantia, bem como a reduzida dimensão econômica da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adoção de medidas corretivas e preventivas destinadas a impedir o acesso e a permanência de insetos e animais peçonhentos nas dependências da EMEF Prof.^a Maria Elza Lázara Lopes, especialmente após o registro de ocorrência de escorpião na unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

Durante inspeção realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, foram identificadas condições que podem favorecer o ingresso desses animais, entre elas ralos sem sistema adequado de fechamento, aberturas nos pontos de drenagem, tubulações com saída direta para a área externa, frestas na parte inferior das portas e vãos sem proteção adequada. Diante dessas constatações, foram recomendadas medidas de vedação e proteção, incluindo a substituição dos ralos por modelos do tipo abre e fecha, a instalação de dispositivos antirretorno e a vedação das aberturas existentes.

O levantamento atualizado identificou a necessidade de fabricação e instalação de grelhas sob medida, colocação de telas nas janelas do pavimento inferior, instalação de rodinhos de vedação nas portas do ginásio e do pátio, instalação de dispositivos antirretorno nas tubulações e fechamento definitivo de vão atualmente ocupado por porta de madeira. Todas as medidas indicadas são aproximadas e deverão ser conferidas pela contratada no local antes do fornecimento, da fabricação ou da execução.

O vão a ser fechado em alvenaria corresponde a uma passagem que dá acesso aos fundos da escola. Como existem outros meios de acesso à área, a passagem pode ser eliminada sem prejudicar o funcionamento regular da unidade. O fechamento definitivo visa eliminar frestas e pontos de passagem que possam favorecer o ingresso ou o abrigo de insetos e animais peçonhentos.

A reunião de todos os serviços em uma única contratação mostra-se adequada porque as intervenções serão realizadas na mesma unidade escolar, possuem a mesma finalidade preventiva e exigem planejamento integrado, conferência de medidas, compatibilidade entre peças e acabamentos e responsabilidade única pela execução, pelos testes e pela garantia.

A execução é indispensável para reduzir os riscos à saúde e à integridade física dos alunos, servidores e demais usuários, atender às orientações da Vigilância Sanitária, preservar a funcionalidade dos sistemas de drenagem e proporcionar condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento do prédio escolar. Considerando a ocorrência registrada e a necessidade de evitar novos aparecimentos, a demanda possui caráter prioritário e urgente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTDD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução de adequações de vedação e proteção contra insetos e animais peçonhentos na EMEF Prof. ^a Maria Elza Lázara Lopes, incluindo fabricação, fornecimento e instalação de ralos, grelhas, telas, dispositivos antirretorno e rodinhos de vedação, bem como fechamento de vão existente com alvenaria, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, ajustes, acabamentos, limpeza e demais insumos necessários à execução integral do objeto.	R\$ 27.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 27.860,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Antes do início da fabricação ou adaptação das peças, a contratada deverá conferir, no local, as quantidades, os pontos de instalação e as medidas necessárias à execução.

4.1.1. Os quantitativos deverão ser observados conforme as tabelas deste Termo de Referência. Todas as medidas informadas são aproximadas e deverão ser conferidas pela contratada no local, antes da fabricação, do fornecimento ou da instalação, sem alteração dos quantitativos ou do objeto sem autorização formal da Administração.

4.1.2. Os serviços deverão observar os quantitativos e a distribuição por ambiente apresentados nas tabelas a seguir, os quais deverão ser conferidos no local antes da fabricação e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

4.1.3. Ralos com sistema abre e fecha e proteção contra insetos e animais peçonhentos:

AMBIENTE	10 x 10 cm	15 x 15 cm
Banheiro masculino do ginásio – pavimento inferior	2	1
Banheiro feminino do ginásio – pavimento inferior	2	1
Cozinha – pavimento inferior	–	1
Refeitório – pavimento inferior	1	–
Banheiros do refeitório – pavimento inferior	–	5
Entrada dos alunos – pavimento superior	2	–
Banheiros 1 – pavimento superior	4	2
Lavanderia – pavimento superior	1	–
Banheiros 2 – pavimento superior	4	2
Banheiro dos Funcionários– pavimento superior	–	1
Sala de leitura 1 – pavimento superior	–	2
Sala de leitura 2– pavimento superior	–	3
Banheiro da sala dos professores – pavimento superior	2	1
Cozinha dos funcionários – pavimento superior	1	–
TOTAL	21	20

4.1.4. Grelhas sob medida:

AMBIENTE	MEDIDA APROXIMADA	QTDE
Rampa de acesso ao pavimento inferior	1,00 x 0,14 m	2
Rampa de acesso ao pavimento inferior	3,00 x 0,14 m	1
Pátio	5,00 x 0,14 m	1
Rampa de acesso ao pavimento superior	1,55 x 0,14 m	1
Rampa de acesso ao pátio superior	3,00 x 0,14 m	4
Pátio Coberto –Central – Grelha/Tela para proteção dos pontos com tubulações existentes no interior da canaleta	0,17 x 0,17 m	6
Pátio Coberto – Corredor – Grelha/Tela para proteção dos pontos com tubulações existentes no interior da canaleta	0,17 x 0,17 m	2
Estacionamento de Motos	3,00 x 0,30 m	1
TOTAL		18

4.1.4.1. As 8 (oito) peças com medidas aproximadas de 0,17 x 0,17 m destinam-se ao fechamento e à proteção dos pontos em que existem canos ou tubulações no interior das canaletas do pátio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

coberto. As peças deverão ser confeccionadas e instaladas de forma segura, estável e compatível com a estrutura existente, sem deixar frestas, pontas, arestas cortantes ou aberturas que possam favorecer o ingresso de insetos e animais peçonhentos.

4.1.4.2. As peças deverão permitir o acesso aos pontos de tubulação para eventuais serviços de inspeção, limpeza ou manutenção, quando necessário, sem comprometer sua estabilidade durante o uso normal.

4.1.5. Soluções complementares de vedação, proteção e fechamento:

SERVIÇO COMPLEMENTAR	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
Dispositivo antirretorno	Fornecimento e instalação de dispositivo compatível com tubulação de 1 polegada, sendo 1 unidade no corredor entre o refeitório e o ginásio e 3 unidades na área externa da escola, junto à calçada.	4 unidades
Rodinho de vedação - Ginásio	Fornecimento e instalação de rodinho ou perfil de vedação inferior na porta do ginásio, com largura aproximada de 3,60 m.	1 unidade
Rodinho de vedação - Pátio	Fornecimento e instalação de rodinho ou perfil de vedação inferior na porta do pátio, com largura aproximada de 2,50 m.	1 unidade
Telas de proteção - pavimento inferior	Fornecimento e instalação de telas de proteção contra insetos nas janelas do pavimento inferior, com medidas aproximadas de 2,70 m de largura x 2,00 m de altura.	9 unidades
Telas de proteção - pavimento inferior (banheiros)	Fornecimento e instalação de telas de proteção contra insetos nas janelas do pavimento inferior, com medidas aproximadas de 2,70 m de largura x 1,00 m de altura.	2 unidades
Fechamento em alvenaria	Fechamento definitivo do vão atualmente ocupado por porta de madeira no acesso aos fundos da escola, com medidas aproximadas de 1,20 m x 2,80 m, incluindo retirada da porta, batente e ferragens; preparação do vão; alvenaria amarrada e ancorada; revestimento e acabamento nas duas faces; pintura; vedação integral; retirada de resíduos e limpeza final.	1 serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

4.2. Fornecer e instalar rodinhos ou perfis de vedação inferior, resistentes e adequados ao uso intenso, na porta do ginásio, com largura aproximada de 3,60 m, e na porta do pátio, com largura aproximada de 2,50 m. Os dispositivos deverão cobrir integralmente as frestas existentes, manter contato contínuo com o piso e não prejudicar a abertura ou o fechamento das portas.

4.3. Fornecer e instalar 4 (quatro) válvulas de retenção ou dispositivos antirretorno equivalentes, compatíveis com tubulação de 1 polegada, destinados a impedir o retorno pela tubulação e a reduzir o ingresso de insetos e animais peçonhentos, distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 (uma) unidade no corredor localizado entre o refeitório e o ginásio;
- b) 3 (três) unidades na área externa da unidade escolar, junto à calçada, nos pontos de tubulação existentes.

4.3.1. Os pontos exatos deverão ser confirmados no local antes da instalação, sem alteração dos quantitativos, e os dispositivos deverão ser compatíveis com o diâmetro, a posição e as condições das tubulações existentes.

4.3.2. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e verificar a adequada fixação, vedação e operação dos dispositivos, sem obstruir o escoamento normal.

4.4. Fornecer e instalar telas de proteção contra insetos nas janelas do pavimento inferior, sendo 9 (nove) janelas com medidas aproximadas de 2,70 m x 2,00 m e 2 (duas) janelas com medidas aproximadas de 2,70 m x 1,00 m. As telas deverão possuir estrutura e fixação compatíveis com os vãos, resistência adequada ao uso e às intempéries e acabamento seguro, sem frestas, pontas ou arestas expostas.

4.5. Executar o fechamento definitivo do vão atualmente ocupado por porta de madeira, localizado no acesso aos fundos da unidade escolar, com medidas aproximadas de 1,20 m de largura por 2,80 m de altura.

- a) Retirar cuidadosamente a porta de madeira, o batente, as guarnições, as ferragens e os demais componentes existentes, preservando os elementos que a Administração indicar para reaproveitamento.
- b) Preparar e limpar as superfícies do vão, removendo partes soltas e executando as regularizações necessárias para receber a nova alvenaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

- c) Executar o fechamento com blocos cerâmicos ou de concreto adequados à parede existente, com amarração e ancoragem suficientes às laterais e à parte superior do vão, garantindo estabilidade, alinhamento e segurança.
- d) Executar chapisco, emboço ou reboco nas duas faces, conforme necessário, com acabamento nivelado e compatível com as paredes existentes.
- e) Aplicar fundo preparador, massa e pintura nas duas faces, em padrão e tonalidade a serem definidos pela fiscalização, deixando a superfície uniforme e pronta para uso.
- f) Vedar integralmente os encontros entre a nova alvenaria e a estrutura existente, sem deixar frestas, fissuras, buracos ou pontos de passagem.
- g) Retirar os resíduos e materiais excedentes, realizar a destinação adequada e entregar o local completamente limpo e acabado.

4.6. Fabricar ou adaptar as grelhas nas dimensões aproximadas indicadas neste Termo de Referência, após conferência no local, com estrutura rígida, apoios suficientes, estabilidade, resistência à corrosão e capacidade compatível com a circulação e as cargas existentes em cada ponto.

4.7. Adotar soluções que reduzam o ingresso de insetos e animais peçonhentos, sem impedir o escoamento das águas, a ventilação necessária dos ambientes ou a limpeza e manutenção periódicas.

4.8. As peças, telas, perfis e demais componentes não poderão apresentar rebarbas, pontas, arestas cortantes, soldas expostas, deformações ou folgas que ofereçam risco aos usuários, especialmente às crianças.

4.9. Executar todas as fixações, suportes, vedações, recomposições e acabamentos necessários à instalação dos ralos, grelhas, dispositivos antirretorno, rodinhos de porta, telas de proteção e fechamento em alvenaria.

4.10. Proteger pisos, paredes, esquadrias, mobiliários e demais bens existentes, reparar eventuais danos causados pela execução, realizar os testes de funcionamento e estabilidade e, ao final, remover resíduos, sobras e embalagens, deixando os ambientes limpos e em condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

5. DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA

5.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ralos, grelhas, válvulas, telas, perfis de vedação, blocos, argamassas, materiais de revestimento e pintura, suportes, fixadores, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução integral do objeto.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade, resistentes à umidade, à corrosão, ao uso cotidiano, às intempéries e aos produtos de limpeza normalmente utilizados na unidade escolar.

5.3. A mão de obra deverá ser composta por profissionais qualificados, identificados e devidamente equipados, observando-se as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

5.4. Todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, deslocamentos, proteção dos ambientes, retirada e destinação dos resíduos deverão estar incluídos no preço proposto.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados na EMEF Prof.^a Maria Elza Lázara Lopes, situada à Avenida Professor Castorino de Almeida, nº 300, Centro, Capela do Alto/SP.

6.2. Os pontos exatos de intervenção serão indicados pela fiscalização e pela direção da unidade escolar, observadas as quantidades e dimensões estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

7.2. Dentro do prazo deverão estar compreendidas a conferência das medidas, a fabricação ou adaptação das peças, a retirada dos componentes existentes, a instalação, os acabamentos, os testes e a limpeza final.

7.3. O cronograma deverá ser previamente alinhado com a fiscalização e com a direção escolar, de forma a reduzir interferências nas atividades e preservar a segurança da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

7.4. Qualquer impedimento que possa comprometer o prazo deverá ser comunicado formalmente e de imediato, acompanhado da respectiva justificativa, sem que a comunicação implique prorrogação automática.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá garantir os materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, ajustar, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais ou serviços com defeitos, deformações, corrosão prematura, falhas de fechamento, instabilidade, folgas, problemas de fixação, vedação, escoamento, telas soltas ou danificadas, fissuras, descolamentos ou falhas de revestimento e acabamento no fechamento em alvenaria, quando decorrentes da qualidade dos materiais ou da execução.

8.3. O atendimento das solicitações de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, com conclusão em prazo compatível com a natureza do problema e definido pela fiscalização.

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual ou equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, abrangendo a emissão da Ordem de Serviço, a execução, os recebimentos provisório e definitivo e os procedimentos administrativos de encerramento.

9.2. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, mediante justificativa formal e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação não implicará reajuste automático de preços, observada a legislação aplicável e o interregno mínimo legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora-Geral de Educação, Elaine de Lourdes Corrêa Santos, na condição de gestora, e pela servidora Andréia Camargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

Portella, na condição de fiscal do contrato, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo ato formal de designação.

10.2. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aprovada, a Ordem de Serviço e as orientações da fiscalização.
- b) Conferir previamente todas as medidas, quantidades, acessos e condições dos locais de instalação.
- c) Fornecer materiais e peças novos, adequados, resistentes e compatíveis com os pontos de instalação.
- d) Disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários.
- e) Sinalizar e isolar as áreas de serviço, impedindo o acesso de alunos e pessoas não autorizadas durante a execução.
- f) Manter os locais organizados e realizar a limpeza diária e final, removendo resíduos, sobras e peças retiradas.
- g) Reparar, por sua conta, danos causados às instalações, pisos, paredes, mobiliários ou demais bens da unidade escolar.
- h) Substituir ou corrigir, no prazo determinado, materiais e serviços rejeitados pela fiscalização.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável.
- j) Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas.
- k) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o prazo de execução.
- l) Responder pelos serviços durante o período de garantia e atender às notificações da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o acesso aos locais de execução.
- b) Informar à contratada os pontos de intervenção e prestar os esclarecimentos necessários.
- c) Organizar, em conjunto com a direção escolar, o acesso e os horários de execução, preservando a segurança dos usuários.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessário.
- e) Atestar o recebimento provisório e definitivo após a comprovação da conformidade do objeto.
- f) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o ateste da fiscalização e a apresentação da documentação exigida.
- g) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos, defeitos ou descumprimentos contratuais.

13. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A contratação será julgada pelo menor preço global e poderá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado consolidado após a pesquisa de preços permaneça inferior ao limite legal vigente e sejam cumpridos os demais requisitos de instrução, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Caso o valor ultrapasse o limite aplicável, o enquadramento deverá ser reavaliado pelo setor competente.

13.2. Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com a fabricação, o fornecimento e a instalação de ralos, grelhas, telas e dispositivos de vedação e proteção, bem como com a execução do fechamento simples em alvenaria previsto neste Termo de Referência, desde que possuam capacidade para executar integralmente o objeto.

13.3. Não será admitida a participação de empresas impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, nem de pessoas abrangidas pelas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A participação em consórcio não será admitida, diante da baixa complexidade, do reduzido valor e da possibilidade de execução integral do objeto por empresas do ramo, sem prejuízo à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

13.5. A proposta deverá contemplar todos os custos e ser acompanhada da declaração de conhecimento das condições locais ou do atestado de vistoria, quando realizada.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como as declarações obrigatórias e os documentos complementares, serão discriminadas no Aviso de Contratação Direta.

14.3. Considerando a natureza comum, a baixa complexidade e a possibilidade de descrição objetiva dos serviços, não será exigida qualificação técnica específica além da comprovação de que a empresa possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

14.3.1. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada por meio do ato constitutivo, contrato social, comprovante de inscrição no CNPJ ou outro documento equivalente apresentado para habilitação.

14.4. A Administração poderá verificar a validade e a autenticidade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

14.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15. DOS DOCUMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução, o recebimento e o ateste dos serviços pela fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação exigida e encaminhamento ao Departamento Financeiro.

15.2. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente aos serviços efetivamente executados;
- b) relatório, boletim de medição ou relação detalhada dos serviços executados, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

- c) termo de recebimento, relatório de fiscalização ou ateste da fiscal do contrato;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, admitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) certidão ou certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, relativas aos débitos tributários estaduais inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, quando aplicáveis e emitidas separadamente;
- h) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa aos tributos mobiliários, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aos demais débitos municipais relacionados à atividade da empresa;
- i) declaração, certidão ou documento equivalente que comprove a condição de isenta ou não contribuinte de tributos estaduais ou municipais, quando aplicável;
- j) declaração ou comprovante oficial de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável, para fins de definição das retenções tributárias;
- k) dados bancários de titularidade da contratada, especialmente quando se tratar do primeiro pagamento ou houver alteração da conta anteriormente informada.

15.3. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) razão social e CNPJ da contratante e da contratada;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) valor devido;
- e) destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis;
- f) número do processo administrativo, da nota de empenho e do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

15.4. A Administração poderá consultar diretamente os sistemas e sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade, a autenticidade e a vigência das certidões.

15.5. A nota fiscal somente será encaminhada ao Departamento Financeiro após o recebimento dos serviços, o ateste da fiscal do contrato e a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.

16. DA VISTORIA

16.1. A vistoria técnica é facultativa, porém recomendada, em razão da necessidade de conferência dos pontos, medidas, condições de acesso, suportes existentes, acabamentos e interferências locais.

16.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (15) 3267-1210, e será acompanhada por servidor designado.

16.3. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar erros de proposta, atraso ou cobrança adicional.

16.4. As informações obtidas em vistoria não substituem as especificações deste Termo de Referência nem autorizam alteração informal do objeto.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações, o atraso injustificado, a entrega de materiais inadequados, a execução defeituosa, a recusa em corrigir falhas ou a inexecução total ou parcial poderão resultar na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e na regulamentação municipal.

17.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso, os antecedentes da contratada, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar danos, corrigir os serviços e cumprir as demais responsabilidades legais e contratuais.

18. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

18.1. A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

18.2. A necessidade possui caráter superveniente e urgente, pois decorre do aparecimento de escorpião nas dependências da EMEF Prof.^a Maria Elza Lázara Lopes e dos apontamentos realizados posteriormente pela Vigilância Sanitária Municipal, circunstâncias que não eram conhecidas no momento da elaboração do planejamento anual.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação e reserva a serem juntadas aos autos.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ensino Fundamental: Ficha 415.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e as demais normas aplicáveis.

20.2. O valor estimado e o preço máximo aceitável serão consolidados após a pesquisa de preços, considerando os quantitativos, as medidas aproximadas, a conferência no local e todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

20.3. Os relatórios da Vigilância Sanitária, o levantamento, a pesquisa de preços e os demais documentos técnicos integrarão o processo administrativo.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 28 de julho de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora-Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

PROCESSO Nº 106/2026

DECLARO, para fins de participação na contratação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência.

Declaro, ainda, que foram consideradas na elaboração da proposta todas as condições de acesso, medidas aproximadas, pontos de instalação, interferências, materiais, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários à execução integral do objeto, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento para justificar alteração de preço, prazo ou condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX de de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	01	Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução de adequações de vedação e proteção contra insetos e animais peçonhentos na EMEF Prof. ^a Maria Elza Lázara Lopes, incluindo fabricação, fornecimento e instalação de ralos, grelhas, telas, dispositivos antirretorno e rodinhos de vedação, bem como fechamento de vão existente com alvenaria, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, ajustes, acabamentos, limpeza e demais insumos necessários à execução integral do objeto.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXXXXXXXXX de de 2026.

Nome da Empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que a empresa:

- 1- Não apresenta fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5- Não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6- Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXX de de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável